



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Processo 61/2013

Projeto de Lei Nº. 064/2013, 12 de Novembro de 2013.

Aprovado em sessão 02/12/2013

Por unanimidade, votos favoráveis

Presidente

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luzimar Pereira Luz, Prefeito Municipal em Exercício de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinado a Secretaria de Finanças para atender a seguinte despesa:

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Programa: 03 – Administração Geral
Sub-Função: 123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.252 – Contribuição Financeira a CEERE - APAE

Elemento de Despesa:

3.3.50.41.00.00.0999 – Contribuições

R\$ 20.000,00

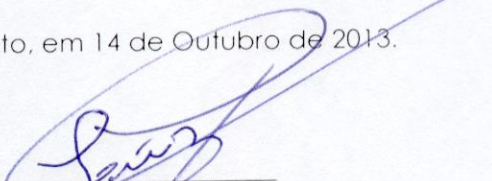
Total

R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2013.


Luzimar Pereira Luz

Prefeito Municipal em Exercício



Querência - MT, 12 de Novembro de 2013.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 064/2013

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei faz-se necessário para essa sessão ordinária para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

A Administração tem por objetivo de efetuar uma contribuição financeira no valor de R\$ 20.000,00 para **CEERE - APAE - CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO RECANTO DE ESPERANÇA/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA/MT**, somente após a entrega da documentação exigida no art.3º da Lei Municipal nº.768/2013 do dia 06 de novembro de 2013, conforme reza o texto:

"Art.3º - Para se habilitar a receber os recursos a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Fotocópia do Estatuto Social;*
- B) Dados Bancários de titularidade da própria Entidade Beneficiária;*
- C) Fotocópia dos documentos pessoais do atual Presidente e Tesoureiro;*
- D) Fotocópia da ata de constituição da nova diretoria;*
- E) Fotocópia do Cartão CNPJ da Entidade;*
- F) Certidão Negativa Municipal.*

A Contribuição Financeira no valor de R\$ 20.000,00 à **CEERE - APAE - CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO RECANTO DE ESPERANÇA/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA/MT** será realizado com recursos próprios municipais.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, e adotem tramitação no Regime Interno desta Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Luzimar Pereira Luz
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PARECER Nº 061/ 2013

Aprovado em sessão 08/12/2013
Por 7 votos favoráveis
Presidente

Da Comissão Permanente
Constituição, Justiça e Redação e
Comissão Fiscalização e
Acompanhamento da Execução
Orçamentária, sobre O Projeto De
Lei Nº 64/2013 que dispõe sobre
autorização para Abertura de
Crédito Adicional Especial no valor
de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que busca a necessária autorização legislativa para abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ (vinte mil reais)

II – ANÁLISE DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em análise ao referido projeto verificamos que o mesmo encontra guarida na Constituição Federal, pois compete ao município legislar sobre os interesses locais.

No tocante ao processo legislativo, o mesmo foi respeitado e encontra-se apto a ser apreciado pelo plenário.

III – ANÁLISE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em análise ao projeto, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação e efetivação. Considerando que para a abertura dos créditos adicionais especiais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, situação essa, que como pudemos perceber, é procedente, através dos demonstrativos do balanço geral do exercício de 2012 que acompanharam o projeto.

Quanto ao mérito e oportunidade, somos plenamente favoráveis, pois trata-se de um procedimento que irá permitir a construção de um piscina aquecida na APAE de Querência.

IV- VOTO

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Em face do exposto entendemos que o Projeto encontra-se em conformidade com a Constituição (art. 167, V), e Lei federal 4.320/64 para abertura de crédito adicional supramencionado. Inexistindo impedimentos constitucionais ou legais.

Isto posto, ambas as comissões manifestam-se favoráveis a sua aprovação.

Sala de Comissão, 28 de novembro de 2013.


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator


COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Relator: